

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, s/nr – Aleixo - Edificio Arnoldo Péres CEP: 69060-000 – Manaus – AM

PORTARIA Nº 00340/2018 - PTJ

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2.º da Portaria n.º 1.272/2015-PTJ, publicada no DJe de 04.8.2015, que disciplina a realização de Audiências de Custódia no âmbito do Poder Judiciário, a ocorrerem, em caráter experimental, na Comarca de Manaus,

RESOLVE:

- I DESIGNAR para o exercício da função de JUIZ DE CUSTÓDIA, no período 19.02.2018 a 25.02.2018, a Excelentíssima Juíza de Direito Dra.
 LIDIA DE ABREU CARVALHO FRONTA e o Excelentíssimo Juiz de Carreira, Dr.
 RAFAEL RODRIGO DA SILVA RAPAOSO.
- II ESCLARECER que o apoio administrativo aos Magistrados designados na forma do item I, quando da realização das Audiências de Custódia a seus cargos, será prestado:
- a) Pela Secretaria da 1ª VARA ESPECIALIZADA EM CRIMES DE USO E TRÁFICO DE ENTORPECENTES (1ª VECUTE), Diretora de Secretaria: Roberto Igor Sá e Souza de Wanderley
- **b)** Por servidor indicado nos termos do inciso II do Art. 3º da Resolução nº 05/2016-TJAM e designado pelo Desembargador Diretor do Fórum Ministro Henoch Reis, nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 1.272/2015-PTJ.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, s/nr – Aleixo - Edificio Arnoldo Péres CEP: 69060-000 – Manaus – AM

PORTARIA N.º340 00 / 2018 – PTJ

(continuação)

III – **DETERMINAR** que as audiências de custódia <u>abranjam</u> <u>todos os Distritos Policiais</u>, devendo apresentar, obrigatoriamente, toda pessoa presa em flagrante delito, independentemente da motivação ou natureza do ato, em até 24 horas da comunicação do flagrante, à autoridade judicial aqui designada, e ouvida sobre as circunstâncias em que se realizou sua prisão ou apreensão.

IV – ATRIBUIR aos Juízes de Custódia designados neste ato, a Gratificação pelo Exercício Cumulativo de Atribuições, em valor proporcional ao período objeto da designação e aos servidores o valor da gratificação de plantão judicial.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em Manaus, 15 de fevereiro de 2018.

Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES Presidente